



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÕES NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE/RS.

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. DILMAR LORO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 231.111.780-72 e RG nº 5003576567 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua Padre Réus, nº 123, Centro, na cidade de Espumoso/RS, CEP 99400-000, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 2983/2018 e 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÕES NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE/RS**, em decorrência da proposta apresentada no: **Processo Licitatório Nº 037/2023 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**.

EMPRESA: GUILHERME MARION – ME MATRIZ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.398.167/0001-31, localizada na Av. João Fernandes, S/N, Centro, na Cidade de Jacuizinho/RS, CEP 99457-000, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. GUILHERME MARION**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 025.954.490-60 e RG nº 8099368154 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Silvestre Pierezan, nº 40, Centro, na Cidade de Campos Borges/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, A SEREM UTILIZADOS COMO PREMIAÇÕES NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE/RS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do **Processo Licitatório Nº 037/2023 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá a validade de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE** não estará obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas,



ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por contrato, a qual será encaminhada pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá prestar os serviços nas quantidades solicitadas pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA MÍNIMA	QTDA MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
01	Troféu Primeiro Lugar dos campeonatos de Bolão, Bocha, Futsal e Society, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10 cm de altura e 15 cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE _____ 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre- CMD, CATEGORIA _____, 1º LUGAR." sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura de no mínimo 55 cm, e sobre esta, estatueta fixa de jogador (feminino ou masculino) com personalização de acordo com a competição (Bolão, Bocha, Futsal e Society) altura mínima 15 cm. Altura mínima total da taça 80 cm. OBS: CATEGORIAS MASCULINO, FEMININO E VETERANO.	UN	08 UN	24 UN	R\$ 692,00
02	Troféu Segundo Lugar dos campeonatos de Bolão, Bocha, Futsal e Society, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10 cm de altura e 15 cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE _____ 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre- CMD, CATEGORIA _____, 2º LUGAR." sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura de no mínimo 45 cm, e sobre esta, estatueta fixa de jogador (feminino ou masculino) com personalização de acordo com a competição (Bolão, Bocha, Futsal e Society) altura mínima 15 cm. Altura mínima total da taça 70 e no máximo 75 cm. OBS: CATEGORIAS MASCULINO,	UN	08 UN	24 UN	R\$ 575,33

	FEMININO E VETERANO.				
03	Troféu Terceiro Lugar dos campeonatos de Bolão, Bocha, Futsal e Society, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10 cm de altura e 15 cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE _____ 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre- CMD, CATEGORIA _____, 3º LUGAR." sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura mínimo de no mínimo 35 cm, e sobre esta, estatueta fixa de jogador (feminino ou masculino) com personalização de acordo com a competição (Bolão, Bocha, Futsal e Society) altura mínima 15 cm. Altura mínima total da taça 60 cm e no máximo 65 cm. OBS: CATEGORIAS MASCULINO, FEMININO E VETERANO.	UN	08 UN	24 UN	R\$ 523,33
04	Troféu Goleiro(a) menos vazado(a) campeonato Futsal e Society, fabricado em polímero, base quadrada na cor preta, nas dimensões mínimas de 5 cm de altura e 8 cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE _____ 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre-CMD, CATEGORIA _____, GOLEIRO(A) MENOS VAZADO(A).", sobre esta, estatueta fixa de goleiro na cor dourada brilhante, com altura mínima 25 cm e largura mínima 8 cm. Altura mínima total da taça 30 cm. OBS: CATEGORIAS MASCULINO, FEMININO E VETERANO.	UN	03 UN	15 UN	R\$ 122,33
05	Troféu artilheiro(a), campeonato Futsal e Society, fabricado em polímero, base oval na cor preta, nas dimensões mínimas de 5 cm de altura e 15 cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada com as descrições "CAMPEONATO MUNICIPAL DE _____ 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre- CMD, CATEGORIA _____, ARTILHEIRO(A)", sobre esta, estatueta fixa no formato de chuteira de futebol na cor dourada brilhante, com altura mínima 15 cm e largura mínima 22,5 cm. Altura mínima total da taça 20 cm. OBS: CATEGORIAS MASCULINO, FEMININO E VETERANO.	UN	03 UN	15 UN	R\$ 119,66
06	Troféu Disciplina dos campeonatos de Futsal e Society, fabricado em polímero, base quadrada nas dimensões mínimas de 10 cm de altura e 15 cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada do logo do CMD, e com as descrições "CAMPEONATO	UN	03 UN	15 UN	R\$ 149,00

	MUNICIPAL DE _____ 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre- CMD, CATEGORIA _____, TROFÉU DISCIPLINA.” sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura mínima 30 cm, e sobre esta, estatueta fixa em formato de bola na cor dourada com altura/diâmetros mínimos de 10 cm. Altura mínima total da taça 50 cm. OBS: CATEGORIAS MASCULINO, FEMININO, E VETERANO				
07	Troféu melhor atirador da final campeonato de bolão, fabricado em polímero, base quadrada na cor preta, nas dimensões mínimas de 5 cm de altura e 8 cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada com as descrições “CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOLÃO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre- CMD, CATEGORIA _____, MELHOR ATIRADOR DA FINAL.”, sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura mínima 15 cm, e sobre esta, estatueta fixa em formato de jogador de bolão na cor dourada com altura mínima de 10 cm. Altura mínima total da taça 30 cm. OBS: CATEGORIAS MASCULINO, FEMININO	UN	01 UN	06 UN	R\$ 117,33
08	Troféu melhor atirador do campeonato de bolão, fabricado em polímero, base quadrada na cor preta, nas dimensões mínimas de 5 cm de altura e 8 cm de largura, com gravação em placa metálica personalizada com as descrições “CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOLÃO 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre- CMD, CATEGORIA _____, MELHOR ATIRADOR DO CAMPEONATO.”, sobre esta, componentes em polímero metalizados na cor dourada em formato de taça fechada com altura mínima 15 cm, e sobre esta, estatueta fixa em formato de jogador de bolão na cor dourada com altura mínima de 10 cm. Altura mínima total da taça 30 cm. OBS: CATEGORIAS MASCULINO, FEMININO	UN	01 UN	06 UN	R\$ 117,33
09	Medalha fundida em liga metálica para os campeonatos de Bolão, Bocha, Futsal e Society, com espaço vazado para fita, de diâmetro 7,5 cm, nas cores douradas, prata e bronze, respectivamente para 1º, 2º e 3º lugar, com gravação de adesivo personalizado com as descrições “CAMPEONATO MUNICIPAL DE _____ 2023. Prefeitura Municipal de Alto Alegre- CMD, CATEGORIA _____, ____º LUGAR.”	UN	50 UN	600 UN	R\$ 9,81



<p>A medalha deve vir acompanhada com fita de largura 2 cm, nas cores vermelho, verde e azul a definir, personalizada com a descrição do Campeonato, exemplo: Campeonato Municipal de futsal- Alto Alegre/RS, com comprimento de 70 cm, para todos os campeonatos e modalidades. OBS: CATEGORIAS MASCULINO, FEMININO E VETERANO.</p>				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo setor competente para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês seguinte ao fornecimento, após a entrega das notas fiscais e autorizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços propostos pelo **FORNECEDOR** estão inclusos, todos os custos para o fornecimento dos produtos, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos, bem como custos com deslocamentos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a entrega do objeto;

b) Comunicar ao **FORNECEDOR** toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

c) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

d) Verificar a regularidade da situação fiscal do **FORNECEDOR** e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

e) Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo **FORNECEDOR** e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o **FORNECEDOR** entregar fora as especificações do Edital;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas as formalidades constantes do Edital;

g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

h) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

i) Permitir o livre acesso do pessoal do **FORNECEDOR** ao local de entrega do objeto;

j) Notificar, por escrito, ao **FORNECEDOR**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

a) Cumprir fielmente as obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

c) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

d) Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

e) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, dos serviços, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

f) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

g) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **FORNECEDOR** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o **FORNECEDOR** às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **FORNECEDOR**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



justificativas de defesa, protocoladas nos prazos especificados no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

I - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao **FORNECEDOR** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

II - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do setor competente.

III - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o **FORNECEDOR** fizer jus.

IV - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

V - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas a ser realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município, conforme Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

II - Por iniciativa do Município, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



f) os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo **FORNECEDOR**.

Parágrafo Único - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Vice Prefeito Municipal Em Exercício e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

Alto Alegre/RS, 14 de Junho de 2023.

DILMAR LORO
VICE PREFEITO MUNICIPAL EM ESERCÍCIO

GUILHERME MARION
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: